UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 03/2025
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA - DEMANDA SOCIAL

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo de seleção para bolsista Demanda Social para alunos ingressantes pelo Edital nº 409/2023 - Edital de Ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Administração, Ingresso regular em 2024/1 - nos períodos de 21 de março de 2025 a 24 de março de 2025.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo terá como objeto a concessão de bolsa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

1.2 - Será disponibilizada 01 (uma) bolsa para cadastro imediato;

1.3 - As concessões terão duração de até 12 (doze) meses;

1.4 - Poderão concorrer ao processo seletivo, os alunos regularmente matriculados no PPGA e aprovados no processo seletivo de ingresso Edital nº 409/2020 - Edital de Ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Administração, Ingresso regular em 2024/1;

1.5 - É de responsabilidade do candidato o envio das informações, bem como, o cumprimento dos critérios e prazos estabelecidos neste edital.

2 - REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Os candidatos deverão cumprir os seguinte requisitos para a inscrição no processo seletivo:

a) ter sido classificado em processo seletivo Edital nº 409/2023 e estar regularmente matriculado;

b) dedicação às atividades do PPGA;

c) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública ou privada de natureza internacional, nacional, estadual ou municipal, excetuando-se os casos previstos em legislação vigente ou que se enquadrem em edital específico;

d) não ser aluno de programa de residência médica ou multiprofissional na área da saúde;

e) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, excetuando-se os casos previstos em legislação vigente ou que se enquadrem em edital específico;

f) não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de pós-graduação;

2.2 - Os bolsistas CAPES e CNPq, matriculados em programas de pós-graduação no País, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação, terão concedidas ou preservadas, as bolsas de estudo se não houver outros alunos no Programa sem bolsa e sem vínculo empregatício. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social. A distribuição de bolsas deve priorizar os alunos sem vínculo empregatício.

2.3 - O candidato que se inscrever no processo seletivo, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições;

3 - INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições estarão abertas entre os dias 21/03/2025 até 24/03/2025;

3.2 - Para a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://forms.gle/VSWetYcUT9MuRxU49 e realizar o cadastro e inscrição no processo seletivo;

3.2.1 - No momento da inscrição, o candidato deverá informar o link do lattes atualizado para a avaliação da Produção Acadêmica posterior ao ingresso no PPGA;

3.3 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato atender todas as exigências do edital;

3.4 - No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como, a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

4 - SELEÇÃO

4.1 - O processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração;

4.2 - A seleção será realizada seguindo os seguintes critérios::

a) nota do processo seletivo, (Peso 20%);

b) somatório das notas das disciplinas cursadas (Peso 40%);

c) produção acadêmica (resumos, resumos expandidos e artigos publicados, participação em comissões e organização de eventos) (Peso 40%).

4.3 - O critério do somatório das notas das disciplinas cursadas, será utilizado o cálculo do coeficiente de rendimento;

4.4 - O critério de produção acadêmica, serão considerados os critérios do Anexo I, considerando a produção posterior ao ingresso ao PPGA;

4.5 - A nota final do processo seletivo será calculada pela média ponderada das notas obtidas na duas etapas, conforme equação abaixo:

$$NF = [NPS * (2,0) + CR * (4,0) + PA * (4,0)]/10$$

onde: NF = notal final, NPS= Nota do processo seletivo, CR = nota do coeficiente de rendimento, PA= nota da avaliação da produção acadêmica.

4.7 - Serão classificados os candidatos em ordem decrescente da nota final e para a concessão das bolsas CAPES, a nota final do candidato será avaliada em conjunto com os critérios do item 4.8, prevalecendo a ordem de prioridade de I a IV até o enquadramento final de todas as cotas de bolsa.

4.8 - As Cotas de bolsas disponibilizadas com recurso CAPES, serão atribuídas, exclusivamente, de acordo com a seguinte ordem de prioridade e alternadamente:

I. Discentes ingressantes no PPGA por Ações Afirmativas sem vínculo empregatício;

II. Discentes ingressantes no PPGA sem vínculo empregatício e/ou outros rendimentos;

III. Discentes ingressantes no PPGA por Ações Afirmativas, com vínculo empregatício e/ou outros rendimentos.

IV. Discentes ingressantes no PPGA com vínculo empregatício e/ou outros rendimentos;

4.7 - Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1 - maior nota no coeficiente de rendimento

2 - maior nota no critério produção acadêmica.

3 - maior nota no processo seletivo;

4.8 - É de responsabilidade do candidato observar todos os critérios e prazos estabelecidos pelo edital;

4.9 - O candidato que não observar os locais e horários definidos para a realização do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

5 - DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 31/03/2025 no endereço eletrônico do PPGA (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/bolsas).

6 - CADASTRO DO BOLSISTA

6.1 - O candidato selecionado deverá ter realizado o pedido de matrícula no Programa de Pós-graduação em Administração;

6.2 - Para complementação da documentação, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos no dia 02/04/2025, pelo e-mail ppga@unipampa.edu.br:

6.2.1 - Cópia simples da carteira de identidade e CPF;

6.2.2 - Formulário de Cadastramento do bolsista, devidamente assinado (disponibilizado pela coordenação)

6.2.3 - Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado (disponibilizado pela coordenação)

6.2.4 - Declaração de inexistência de vínculo empregatício devidamente assinada;

6.2.5 - Se for docente de outra Instituição de Ensino Superior, deverá apresentar comprovante de afastamento integral, assinado pela chefia imediata.

6.3 - O candidato que não realizar a matrícula e/ou não encaminhar os documentos no prazo estabelecido, está automaticamente eliminado e a vaga será destinada ao candidato suplente.

7 - ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 - São atribuições do bolsista:

I - observar as normas que regulamentam o programa de bolsas do qual fazem parte, assim como todas as normas institucionais;

II – cumprir horários e prazos estabelecidos pelo seu orientador;

III – fornecer informações e relatórios sempre que for solicitado;

IV – comunicar ao seu orientador quaisquer alterações com relação a vínculo empregatício ou quaisquer outras que alterem sua situação ou seu cronograma;

V – fazer referência ao apoio recebido de agência de fomento em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente por ela, no idioma do trabalho;

VI – em caso de trabalhos financiados pela CAPES, deverão ser utilizadas as seguintes referências:

a) "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001”;

b) "This work was partially funded by Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Fund Code 001".

VII - realizar estágio de docência

7.2 - Os candidatos inscritos no processo seletivo, declaram estar cientes das atribuições do bolsista de acordo com a Resolução Nº 01 que trata das Normas de bolsas de estudos.

8 - CRONOGRAMA

8.1 - Período de inscrição: 21/03 a 24/03/2025;

8.2 - Divulgação dos Inscritos: 25/03/2025

8.3 - Resultado do processo seletivo: 31/03/2025;

8.4 - Envio de documentação para cadastro de bolsista: até 02/04/2025.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O ingresso de recursos relativo ao processo seletivo, deverá ser encaminhado pelo email ppga@unipampa.edu.br com documentação comprobatória e justificativa para o pedido;

9.2 - Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Santana do Livramento,21 de março de 2025.

Comissão de Bolsas

ANEXO I

Produção Acadêmica

Critérios	Pontuação Máxima no item	Pontuação do Candidato
Artigo publicado em periódico científico com Qualis (1,5 por artigo)**	4,5	
Autoria de livro (1,5 por autoria) e capítulo de livro (1,0 por capítulo) na área de Ciências Sociais Aplicadas***	3,0	
Trabalho completo publicado em anais de eventos (1,0 por trabalho)	4,0	
Resumo publicado em anais de eventos (0,5 por resumo)	3,0	
Participação como ouvinte em eventos (0,1 por participação)	1,0	
Autoria ou participação em produção técnica e/ou tecnológica (0,5 por produção)	1,0	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou atividades de monitoria (0,50 por semestre de participação	2,5	
Somatório da pontuação		

* Serão considerados os trabalhos publicados no último ano

** Considerando o Qualis Capes 2017-2020.

*** Autoria de livro ou capítulo fora da área de Ciências Sociais Aplicadas valerá metade da pontuação.